

atrum

nditate

e

potius parentem, integerrimo Reuerendissimorum patrum collegio tam salutarem Pontificis maximi ornamentis electior nem gratulatur. A sanctitatis uero tua Beatissime Pater posulat, ut quo Christiana Resp. optato bono diutius frui possit, ualitudinem tanto oneri perferendo necessariam, diligenter tueatur, & si uero dubium non est, quin quo sanctitas tua magis se imparem tanto oneri prædicat, & ad id commodius ferendum eius opem obsequiumque desiderat, eo maiores illi uires, sit Diuina clementia concessura, ut non modo ponderi imposto par esse, sed aliorum etiam infirmitatem subleuare possit, tamen pro sua pietate pro sua Christianæ Religionis pro pagandæ studio (pro cuius gloria Illustranda non solum finitimos Mauritaniae tyrannos, uerum etiam Solimani Tirremes Orientis Imperio infestas arcet, & reprimat) Quicquid est quod ab obsequentissimo Regè, & huic sedi, sanctitatiq; tuæ addictissimo filio præstari potest, id ut se debere libenter agnoscit, ita prompte studioseque offert, nec ad huius solum sedis obsequium, sed priuatim etiam sanctitati tuæ obseruantia, ad omnem illius nutum profectur se sua Regna omnia ac Dominia parata, expeditaque semper habiturum dixi.

Αὐτῇ τῇ φιλοπατρὶς καὶ φιλοπρωτοῦ
σφάλματα τυπογράφου ἐπανέγραψε



A Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Marinha - Vila Nova de Gaia (1810-1840) *

I. Introdução

Este trabalho tem como objectivo descrever e analisar sob ponto de vista económico, social e religioso um momento da vida de uma instituição religiosa, num dos mais conturbados períodos da História de Portugal. Entre 1810 e 1840 muito se passou e o principal, a implantação do Liberalismo, depois de uma violenta guerra civil irá abalar e alterar toda a estrutura sócio-económica, cultural e religiosa do País. Nesta última faceta tinha por principal alvo as Ordens Religiosas, cuja extinção foi decretada em 28 de Maio de 1834 ¹ e depois deste ataque directo a um dos principais braços da Igreja, viria toda uma política destinada a afectar a vida da sociedade e nela a Confraria do SSmo. Sacramento de Santa Marinha de Gaia. Mas isso veremos depois de expostos todos os pormenores.

II. A Confraria do SSmo. Sacramento

Constituiu durante longos anos uma das associações religiosas de maior prestígio e incidência em todo o Concelho de Gaia. A sua instituição deve-se decerto «à difusão das confrarias do Santíssimo [devido ao] destaque dado por Trento à Eucaristia como mistério central da Igreja» ².

* Elaborado no âmbito da Cadeira de História Contemporânea de Portugal (FLUP), 1993/94.

¹ CHRONICA de Lisboa. 1834 (127) fls. 522 a 524.

² ENES, Maria Fernanda - *As Confrarias do Santíssimo e das Almas no âmbito da cultura Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - Actas. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 282.

As confrarias com esta denominação correspondem «a uma crise teológica que o protestantismo levantou. Negava a presença de Cristo na Eucaristia»³. As confrarias foram a via privilegiada que a Igreja instituição encontrou para doutrinar os fiéis no desencadeamento da Reforma Católica.

As Confrarias e Irmandades catalisam a devoção popular e surgem mais ou menos por todo o lado associadas às mais diversas invocações. A Freguesia de Santa Marinha de Gaia não foi excepção e entre aquelas que enumerámos na «nota 4» a do SSm^o. Sacramento tinha como função «não [o] culto e serviço de algum Santo senão do próprio Deus cuja presença em o diviníssimo Sacramento está em seu mesmo trono»⁵.

Os seus mais antigos estatutos remontam a 1616 mas tudo nos leva a crer que ela já existisse desde tempos muito anteriores à sua redacção. Com efeito a 23 de Maio de 1513⁶ a confraria move um processo contra o Abade e Mordomos de São Pedro de Miragaia, por assuntos relacionados com a procissão de Corpus Christi. A 20 de Janeiro de 1528 Catarina Fernandes deixa testamentada à Confraria uma propriedade de casas⁷; a 13 de Junho de 1549 é concedida uma Bula de inúmeras indulgências pelo Papa Paulo III⁸. Em testamento datado de 11 de Abril de 1554⁹, João Soares e sua mulher legam determinada quantia para missas de requiem e resposos e um alqueire de azeite. Francisco Alves deixa em testamento datado de 27 de Abril de 1570 uma propriedade na Rua dos Marinheiros em Gaia¹⁰. Ainda em data anterior à dos Estatutos, em 1579 «o devoto e piedoso Jacome Pires»¹¹, deixa para as despesas do Sagrado Culto do Senhor o direito exclusivo que tinha de alugar um «taxo» de cobre para se medir o azeite que viesse de fora, recebendo a Confraria pela medição, certa quantidade de azeite.

³ AFONSO, Belarmino - *Confrarias e Mentalidade Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 17.

⁴ Note-se que na Freguesia de Sta. Marinha de Gaia existem ainda a Confraria das Almas (associada à do SSm^o. Sacramento desde 1938) e a Irmandade do Senhor Jesus (estas, na própria Igreja Matriz); a Confraria do Santíssimo Sacramento e Bom Jesus de Gaia, na Capela de N.ª Sra. da Bonança; a Confraria do Senhor da Vera-Cruz, na Igreja do Candal; a Confraria de Santa Bárbara, na Igreja de Coimbrões e a Confraria do Senhor d'Além, na Capela da mesma invocação.

⁵ ARQUIVO DA CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE STA. MARINHA (ACSS) - *Estatutos*, Lº 157, f. 1.

⁶ ACSS - *Contencioso*, Lº 141, Doc. 1, f. 164 e ss.

⁷ *Ibidem*, Doc. 2, f. 128 e ss.

⁸ *Ibidem*, Doc. 3, f. 167 e ss.

⁹ ACSS - *Legislação*, Lº 135, Doc. 1, f. 3 e ss.

¹⁰ ACSS - *Contencioso*, Lº 141, Doc. 5, f. 193 e ss.

¹¹ ACSS - *Legislação*, Lº 139, f. 1.

Por provisão Régia de 27 de Maio de 1783 a Rainha Dona Maria I faz mercê à confraria de lhe confirmar o privilégio «exclusivo e immemorial» de possuir e administrar aquele Legado:

«D. Maria, por graça de deus Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar, em África, Senhora da Guiné, etc..

Faço saber aos que esta minha Provizão de confirmação virem, que a Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Marinha de Villa Nova de Gaya em frente da cidade do Porto me representou, que o devoto e piedoso Jacome Pires deixára no anno de 1579 para as despesas do Sagrado culto do Senhor o direito exclusivo que tinha de alugar um taxo de cobre, que era e tinha sido depois afferido annualmente pelo Padrão da Câmara da mesma cidade do Porto, para se medir todo o azeite que viesse de fóra, dando um quartilho por cada carga, uma canada por cada pipa, de que tinha na falta de título que se perdêra na innundação certificada nos documentos, que offerecia, e os títulos de innunciativa, que se provavão de certos, uma posse immemorial, inconcussa pela lei do Reino, era título válido, e superabundante.

E porque o Povo, e particularmente os Comerciantes erão muito contentes da dita medida certa, e permanente, e ser piissima, e necessaria a applicação deste direito ao sagrado culto do Senhor que era de utilidade publica, reconhecida na legislatura da amortização dos corpos de mão morta, entre os quaes forão dispensadas as Corporações do Senhor. Pelo que me pedia, lhe fizesse mercê mandar passar provisão de confirmação da immemoriavel posse, em que se achava do referido direito e impondo-se pena aos transgressores.

E visto sem requerimento, e informação, que se houve do Corregedor da Comarca do Porto, ouvindo os Fiscaes da Camara da mesma cidade, e a exposição das justiças, Nobreza e Povo dos dois Concelhos de Gaya, e resposta do Procurador da minha Real Corôa, e se mostrar serem as medidas da Confraria as mais exactas — ao que tendo consideração, e ao mais que me foi presente em consulta da Meza de Dezembargo do Paço, e ser muito digno da minha real grandeza, e piedade o objecto da supplica = Hei por bem fazer-lhe mercê à Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Marinha de Villa Nova de Gaya de lhe confirmar, como por esta confirmo, e hei por confirmado o privilégio exclusivo, e posse immemorial, em que se acha de possuir, e administrar o Legado, que lhe deixou Jacome Pires, de alugar um taxo para se medir todo o azeite, que tivesse de fóra, recebendo de aluguer da medida um quartilho por cada carga, e uma canada por cada pipa, sem embargo de qualquer lei, ou ordenação em contrario. E será a Irmandade supplicante obrigada a ter as medidas necessarias aferidas, que ficarão sujeitas às correções dos Almotacés.

E para que se não practiquem transgressoens a este privilégio, ficará a cargo dos mesmos Almotacés dos referidos Concelhos, examinarem nas correições, se se mede o azeite por outras medidas, impondo a pena aos transgressores, que se costuma impôr aos que medem por medidas sem o competente aferimento, dando appellação e recurso para a audiencia de Revistas do Juízo da Provedoria da mesma Comarca, ficando tambem debaixo da inspecção della velar, que as ditas medidas se conservem exactas, e que hajão as sufficientes para a expedição da medição; e o decidir quaesquer disputas, que a este respeito se originarem.

E mando que esta Provizão se cumpra, e guardê muito inteiramente, como nella se contém e declara; e que seu effeito haja de durar mais de um e muitos annos sem embargo da Ordenação em contrario; e se registará nos livros da Camara, e nos da Provedoria da Comarca, para a todo o tempo constar, que eu assim o houve por bem.

Do que pagou de novos direitos quinhentos e quarenta réis, que se carregam ao Thezoureiro delles a f. 179 do L.º da sua receita; e se registou o conhecimento em fórmula no L.º 39 do registo geral a f. 113.

A Rainha nossa senhora o mandou por seu especial mandado pelos Ministros abaixo assignados, do seu concelho, e seus Dezembargadores do Paço. André António d'Almeida a fez em Lisboa aos 27 de Maio de 1783. Desta quatrocentos e oitenta réis, d'assignar oito centos réis.

José Frederico Ludovino a fez escrever; seguem-se os sellos, registos e assignaturas.»¹²

De igual modo, foros, juros de capital, anuais pagos pelos Irmãos, pensões, peditórios e esmolas, entre outros, constituíam significativas fontes de receita para a Confraria.

Para se avaliar o rendimento da canadagem de azeite e o seu decréscimo bastará mencionar que em 1786-87 a Confraria recebeu 979\$803 R., andando depois à volta de 1.200\$000 R. e 1.700\$000 R., além do azeite necessário para as lâmpadas. Já em 1841 rendeu 544\$080 R.; em 1878-79 83\$000 R. e no ano seguinte 24\$000 R.¹³ Manuel Rodrigues dos Santos refere este mesmo decréscimo bem como os juros de capital que «são só provenientes da parte metálica depois da extinção do papel-moeda»¹⁴.

Em 1687 os seus estatutos haviam sido reformados em sessão plenária da Confraria e aprovados por carta de confirmação do Bispo do Por-

¹² *Ibidem*, f. 1 a 22.

¹³ A., T. - «Canadagem do Azeite». *O Tripeiro*. 1909 (32) p. 234.

¹⁴ AZEVEDO, J. A. Monteiro de - *Descrição Topográfica de Villa Nova de Gaya*. 3ª ed. Porto: Tipografia Comercial, 1861, p. 346 e ss.

to D. João de Sousa de 28 de Julho do mesmo ano, e acrescentados por vários aditamentos referendados em reunião dos Irmãos e eles próprios confirmados entre 1695 e 1770.

Em Abril de 1758 o pároco Jorge Neves, escreve acerca da Confraria: «(...) tem de rendimento para cima de seiscentos mil reis e quazi outro tanto faz de despesa; tem de annual doze vintens de cada Irmão, e por sua morte he obrigada a mandar-lhe logo dizer geraez na mesma Igreja sincoenta missas, de esmola de tostão por consentimento da Irmandade, que antigamente tinha cem myssas cada Irmão falecido que se mandavão dizer fora, de esmola de meyo tostão»¹⁵.

Desde sempre a Confraria manteve relações seguras com a Santa Sé, porquanto a abundância de documentação papal assim o testemunha e entre ela os três breves papais datados de 12 de Janeiro de 1790, através dos quais o Papa Pio VI concede à Confraria indulgências e altar privilegiado, num¹⁶; outro fixa as condições de exposição do Santíssimo Sacramento¹⁷ e o terceiro autoriza a Confraria a expôr a Santíssima Eucaristia e concede indulgência plenária e remissão dos pecados aos fiéis que a ela assistirem com verdadeira contrição¹⁸. A estes Breves, o escrivão da Câmara Eclesiástica passa em 10 de Abril do mesmo ano, certidão concedendo-lhes real beneplácito¹⁹.

Através de todos estes factos e pela abundância e importância de todos os documentos referidos podemos constatar a grandeza e poder da confraria do SSm.º Sacramento. Importa pois analisar quais as consequências que o Liberalismo poderá ter trazido para o funcionamento da mesma e quais as alterações produzidas.

III. A evolução política portuguesa na 1ª metade do séc. XIX

O século XIX é um dos mais conturbados períodos da história de Portugal. De uma forma breve e sucinta, apresentamos a conjuntura política durante o período cronológico em que esta confraria é estudada de modo a enquadrá-la na sociedade da altura e dessa forma poder relacionar a sua vivência com a do próprio país.

¹⁵ COSTA, Francisco Barbosa da - *Memórias Paroquiais - V. N. de Gaia 1758*. V. N. de Gaia: GHVNG/CMG, 1983, p. 156.

¹⁶ ACSS - *Legislação*, L.º 135, Doc. 2, f. 11.

¹⁷ *Ibidem*, Doc. 3, f. 12.

¹⁸ *Ibidem*, Doc. 4, f. 9.

¹⁹ *Ibidem*, Doc. 5, f. 13.

Logo no início do século dão-se as três célebres, mas infelizes, invasões francesas. A deslocação da Corte para o Brasil leva a que o país fique sob alçada perniciosa da Inglaterra cujas iniciativas político-militares irão criar um clima de descontentamento que culminará com a revolta do Porto de 1820 da qual sairá constituída a Junta Suprema do Governo do Reino que no ano seguinte faz reunir as Cortes Gerais e Extraordinárias do Reino. Respondendo ao seu apelo nesse sentido, neste mesmo ano D. João VI regressa do Brasil e jura, no ano seguinte, a Constituição.

Seguir-se-ão doze longos anos de movimentos e contra-movimentos a favor ou contra um regime ou outro que apenas terminarão em 1834 com o final de uma guerra civil que durara três anos e dera a vitória ao regime Liberal: 1823 - Sublevação do Conde de Amarante e Vilafrancada; 1824 - Abrilada e desterro de D. Miguel para a Áustria; 1826 - morte de D. João VI e outorgamento da Carta Constitucional por D. Pedro IV; 1828 - regresso de D. Miguel e restauração do regime Tradicional, convocação dos Três Estados do Reino e Belfastada; 1831 - D. Pedro IV abdica do trono brasileiro e parte para a Europa; 1832 - D. Pedro IV assume a regência do reino, desembarque da expedição liberal em Pampelido e entrada dos liberais no Porto; 1833 - Lisboa é ocupada pelas tropas de Duque da Terceira e D. Pedro IV desembarca na capital; 1834 - Batalha de Almoite, Batalha de Asseiceira, Convenção de Évora-Monte, expatriação de D. Miguel e instauração definitiva do Regime Liberal.

Neste ano, o ministro Joaquim António de Aguiar, o «mata-frades», decreta a extinção das ordens religiosas e o estado procede à nacionalização e venda em hasta pública das suas casas e bens.

Dois anos passados (1836) dá-se a Revolução Setembrista e a reposição da Constituição de 1822 seguidas da Belezada. Em 1837 a Revolta dos Marechais e a conspiração das Marnotas. O Setembrismo entra em agonia em 1840 (em 1844 verifica-se nova revolta Setembrista de Torres Novas) e Costa Cabral, em 1841, inicia a sua subida ao poder restaurado a Carta Constitucional em 1842. Ano de crise financeira, 1846 é também o ano da «Maria da Fonte» como forma de protesto contra a legislação dos cemitérios, os novos encargos fiscais e a continuação do pagamento de foros e que originará a queda de Costa Cabral por acção de Saldanha que ao tentar impôr-se pela força provoca o ressurgimento da revolta popular que se designará de «Patuleia» e apenas viria a terminar no ano seguinte com a Convenção de Gramido. Contudo, Costa Cabral regressa ao poder em 1849 para governar até 1851, ano em que cai definitivamente.

A instabilidade política do período liberal só termina neste ano com a Regeneração que permitirá a reorganização das diferentes facções liberais através da formação de dois novos partidos moderados — o Regenerador e o Histórico — que alternam o poder entre si permitindo um período de grande estabilidade política que durará até 1861.

IV. A situação da Confraria do SSmo. Sacramento e as repercussões da conjuntura sócio-política portuguesa no seu funcionamento

a) No aspecto social

A Confraria do SSmo. Sacramento no que respeita ao estatuto ou condição social dos seus Irmãos sempre foi muito benevolente, permitindo a entrada para a Irmandade a quaisquer pessoas desde que fosse conhecida a sua reputação de bom católico e praticante dos actos religiosos, ou seja, desde que possuísse «os requisitos necessários» para ser Irmão da Confraria.

As senhoras só entravam para o rol de Irmãos por autorização de pais, mesmo quando maiores de idade, sendo solteiras; por autorização dos maridos que em princípio seriam já Irmãos da Confraria; ou então «herdariam» o estatuto de Irmão por falecimento do cônjuge. Para os cavalheiros já a dita autorização não era necessária mas a sua entrada estava sujeita, ou dependente, de uma petição dirigida por si à mesa da Confraria que aceitava ou não a sua entrada; outras vezes era recomendado determinado indivíduo por serviços prestados à Confraria ou à Comunidade, estando neste caso, a entrada dependente do próprio convidado que decidia ou não ser Irmão da Confraria; e as mais das vezes entrava-se por ser filho ou parente de Irmão da Instituição. Em qualquer dos casos a sua entrada estava dependente da posse dos requisitos necessários e depois de aprovada a sua entrada teria que prometer guardar fidelidade e cumprir os estatutos e comprometer-se a executar todo e qualquer serviço para que fosse designado bem como a assumir quaisquer «incargos» a que fosse sujeito.

Exceptuando as mulheres acerca de quem são raras ou mesmo inexistentes as referências a actividades económicas; os homens que entraram para a Confraria no período em estudo eram na sua maior parte Mestres de Tanoaria e Negociantes. Aparecem ainda um «sirorgião»²⁰, um

²⁰ ACSS - *Registo de Irmãos*, Lº 2, f. 68 (9/10/1831).

Licenciado cuja área desconhecemos ²¹ e um Escrivão e Tabelião do Concelho de Gaia ²². Não é de admirar o volume daquelas primeiras actividades em Santa Marinha por ter sido nesta zona «que se fundaram e desenvolveram as numerosas Fábricas de Cerâmica de Gaia, e a exportação do Vinho do Porto se avolumou em progressiva quantidade, para o estrangeiro, nos frequentes barcos de grande calado que entravam a barra e acostavam à margem esquerda do Douro, onde a freguesia se mira nas águas.» ²³. Devemos notar que estas categorias permanecem ao longo de todo o período estudado. Temos pois:

PROFISSÕES (1810/1840)

Negociantes	11
Escrivão e Tabelião	1
Licenciado (Doutor)	1
Cirurgião	1
Oficial (Alferes)	1
Mestre Tanoeiro	7
Mestre Carpinteiro	2
Mestre Ferreiro	1
Mestre Serralheiro	1
Arraes de Barcos	1
	27
Prof. Desconhecida	123
	150

A sua entrada para a Confraria estava ainda dependente do pagamento de uma taxa que rondaria entre 4\$800R. e 6\$400R., podendo, por qualquer motivo, ser mais baixa ou poderiam mesmo estar isentos se tivessem executado qualquer serviço para a Confraria. Poderiam pagar ainda aquilo que bem aprouvesse a cada um.

Importa agora descrever o afluxo de Irmãos à Irmandade e analisar a flutuação das suas entradas neste período (vide quadro página seguinte).

Pela observação e análise do quadro podemos constatar que as entradas de Irmãos para a Confraria nunca foi regular por mais de seis anos, como acontece entre 1816 e 1822. Exceptuando os anos (anteriores ao Liberalismo) de 1814, 1815, 1824, 1825, 1826, 1830 e 1832 em que as

²¹ *Ibidem*, f. 73 (8/6/1832).

²² *Ibidem*, f. 68v. (6/5/1832).

²³ VILA, Manuel Romero - A transformação social da Freguesia de Santa Marinha na segunda metade do séc. XIX e na primeira do séc. XX. *Gaya*, 2 (1984) p. 439.

ANO	HOMENS	MULHERES	TOTAL
1810	3	6	9
1811	3	4	7
1812	4	5	9
1813	1	1	2
1814	11	5	16
1815	6	4	10
1816	2	2	4
1817	1	1	2
1818	2	1	3
1819	3	1	4
1820	1	1	2
1821	3	2	5
1822	2	1	3
1823	-	-	-
1824	10	3	13
1825	3	7	10
1826	5	7	12
1827	-	-	-
1828	-	-	-
1829	-	-	-
1830	15	8	23
1831	1	-	1
1832 (*)	44	17	61
1833	-	-	-
1834	-	-	-
1835	-	-	-
1836	12	6	18
1837	-	-	-
1838	8	7	15
1839	9	6	15
1840	1	1	2
TOTAL	150	96	246

(*) até Julho

entradas foram muito elevadas; e os anos de 1823, 1827, 1828 e 1829 em que não se registam quaisquer entradas, todos os restantes têm valores que se aproximam bastante. O ano de 1832 foi aquele em que se registaram maior número de entradas apesar de estas se verificarem até Julho, mês em que as tropas de D. Pedro IV entram na cidade do Porto. Como noutros anos, em 1833, 1834 e 1835 não se registam quaisquer entradas, mas nestes anos a falha poderá ser fruto da Guerra Civil. Posteriormente a esta guerra e excluindo 1837 as entradas são, em média, significativas em relação ao período anterior mas baixam novamente em 1841. Para o ano de 1832 não

conseguimos encontrar justificação para o seu grande volume de entradas, mas crêmos que tal se deve a necessidades económicas da Confraria, ou então às próprias pessoas que entraram que, prevendo a possibilidade de uma guerra civil, arranjaram maneira de ter uma Irmandade que rezasse pela sua alma em caso de morte no decorrer do acontecimento. Um pequeno apontamento em relação às mulheres: é realmente significativo o número de entradas femininas que se verificam no período estudado. Com efeito estas constituem cerca de 80% do total de Irmãos.

Podemos constatar que a sociedade não seria tão restritiva e preconceituosa em relação ao sexo feminino como poderíamos pensar num primeiro momento, principalmente no que respeita a uma tradicional instituição religiosa e com a envergadura da que estudámos.

Em relação às consequências do Liberalismo podemos dizer que estas são nulas na entrada de irmãos, porquanto o número destes continua num ritmo aproximado e, quando poderíamos pensar que as senhoras comecem a ser em maior número depois do Liberalismo, tal não se verifica pois que a presença destas afigura-se muito «Liberal» mesmo antes da instauração daquele regime político. A única consequência poderá ter sido a interrupção durante o período da guerra civil, ou seja desde Julho de 1832 até 1835; mas como este espaço de tempo outros hão como se pode ver.

b) Finanças

Para analisar o aspecto financeiro da Confraria do SSm^o. Sacramento neste período, podemos começar pela observação do quadro da página seguinte.

Da leitura do quadro anterior podemos obter que das pensões e anuais cobrados pela Confraria e pagos pelos Irmãos, provinha quantia significativa das receitas da Confraria. Até vésperas da guerra civil os seus valores variam bastante, chegando a descer a quantias diminutas como as dos anos económicos de 1828 / 29 (22\$500 Réis) e 1829 / 30 (45\$700) e atingindo 230\$860 Rs como em 1822 / 23, mas rondando, a maioria das vezes, a proximidade da centena e das duas centenas de milhares de Réis. Nos anos imediatos a 1832 / 34 os valores mantêm-se mais elevados constantemente, devendo-se tal possivelmente à necessidade de rendimentos por parte da Confraria, pela quebra significativa de outras fontes de receita como é o caso da Canadagem de Azeite, levando-a à cobrança daqueles com mais frequência.

Fonte de Receita Ano Económico	Entradas e Remissão de Irmãos	Pensões e Anuais	Esmolas	Canadagem do Azeite
1809 / 1810	30\$560	202\$470	48\$720	700\$000
1810 / 1811	22\$400	74\$340	42\$313	700\$000
1811 / 1812	32\$000	115\$120	50\$715	750\$000
1812 / 1813	14\$400	114\$220	58\$883	750\$000
1813 / 1814	6\$400	76\$520	49\$625	752\$000
1814 / 1815	48\$500	103\$790	97\$190	752\$000
1815 / 1816	8\$480	79\$730	265\$165	702\$000
1816 / 1817	3\$200	90\$170	43\$690	702\$000
1817 / 1818	9\$800	79\$070	42\$980	720\$000
1818 / 1819	6\$240	100\$440	20\$623	723\$530
1819 / 1820	13\$960	115\$530	22\$320	750\$500
1820 / 1822 *	12\$800	114\$080	-	1.756\$555 ²⁴
1822 / 1823	2\$160	230\$860	45\$390	124\$830
1823 / 1824	42\$240	96\$375	-	588\$000
1824 / 1825	16\$800	145\$360	13\$850	496\$890
1825 / 1826	46\$800	223\$295	25\$240	698\$700
1826 / 1827	-	225\$460	17\$420	695\$000
1827 / 1828	-	62\$900	23\$000	674\$500
1828 / 1829	-	22\$500	99\$757	670\$500
1829 / 1830	50\$880	45\$700	-	581\$700
1830 / 1831	-	79\$680	\$960	562\$500
1831 / 1834 *	136\$800	359\$170	6\$120	923\$000
1834 / 1835	-	118\$890	12\$345	9\$025
1835 / 1836	62\$400	144\$910	-	481\$555
1836 / 1837	-	103\$340	25\$215	187\$935
1837 / 1838	28\$800	109\$740	19\$730	552\$955
1838 / 1839	21\$600	77\$890	14\$925	-
1839 / 1840	26\$400	67\$440	10\$955	1.321\$434
1840 / 1841	-	84\$340	24\$785	433\$940 ²⁵

As esmolas, de que parte significativa são de peditórios públicos, vão descendo ao longo dos anos, estacionando em valores baixos no período após a guerra civil.

O Azeite por sua vez sofre uma quebra acentuadíssima. Tal descida não é, porém, fruto da instauração do Liberalismo, como causa directa, ou da guerra civil mas, como nos diz T. A. (v. Bibliog.) «depois de 1833, com o estabelecimento da navegação a vapor e desenvolvimento da cabotagem, passou aquelle género, n'uma grande parte, a ser desembarcado no Por-

²⁴ ACSS - *Diário*, L^o 44, f. 315-369.

²⁵ *Ibidem*, L^o 61, f. 3-29.

to, deslocando-se assim d'esta vila o seu commercio»²⁶. Até aqui o azeite que vinha do Sul do país, em carros de bois ou cavalgadas, ficava em Vila Nova de onde era exportado para o Porto, Minho e Estrangeiro, depois de ser medido pela «canadagem» da Confraria, o que lhe dava grande rendimento como podemos ver pelo quadro. Depois deste período o seu rendimento baixou, embora com ligeiras ou significativas subidas agora ou depois mas mesmo nos anos posteriores a 1840 o seu rendimento continua a baixar até que em 1880 foi o direito completamente banido, deixando a Confraria de receber qualquer quantia.

Em relação a este quadro privámo-nos de fazer comentários ao rendimento provocado pela admissão de Irmãos, pois que este estava dependente da vontade do próprio Irmão ou das condições da sua entrada.

Uma outra fonte que nos poderá indicar a oscilação de rendimentos da Confraria são as baixas e as altas das suas despesas, que, sem as enunciar, apresentámos os seus valores:

Entre 1810 e 1823 as suas despesas rondavam os 900\$000 Réis e 1.300\$000 / 1.400\$000 por ano.

Em 1830 / 31 - 789\$030 Réis;

De 1831 a 1834 dispendeu um total de 1.556\$765 Réis;

Em 1834 / 35 - 298\$605 Réis

1835 / 36 - 808\$175 Réis

1836 / 37 - 545\$932 Réis

1837 / 38 - 849\$455 Réis

1838 / 39 - 780\$570 Réis

Nos anos de acalmia de Costa Cabral:

1839 / 40 - 1.270\$362 Réis

e 1840 / 41 - 1.262\$339 Réis²⁷

Uma vez mais constatámos que a mudança de regime político não provocou directamente qualquer alteração no funcionamento da Confraria. Não podemos esquecer, porém, que reformas administrativas de base e o desenvolvimento de infraestruturas como as que se verificam no período contemporâneo português podem porventura ter influenciado a médio prazo e ainda que ligeiramente, como foi o caso do abaixamento do rendimento da Canadagem do Azeite.

²⁶ A., T. - *Canadagem*, p. 234.

²⁷ ACSS - *Diário*, Lº 44 e 61.

c) Religião

A prática religiosa da Confraria do SSmo. Sacramento, traduz-se pela realização de Festas de Devoção ou Litúrgicas e pela Eucaristia, igualmente litúrgica, ou por alma daqueles que a encomendaram.

Nos anos que constituem o período que estudámos as actividades religiosas foram²⁸:

Actividades Anos	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
1809/10	X	X	36	400					57\$140
1810/11	X		54	450				X	86\$320
1811/12			62	550					X
1812/13	X	X	48	700					X
1813/14	X	X	30	250					X
1814/15	X		41	200					X
1815/16	X	-	22	350					X
1816/17	X	X	15	250	X				X
1817/18	X	X	27	400	-				X
1818/19	X	X	26	300	-				X
1819/20	X	X	X	400		-			X
1820/21/22	X	X	-	300					X
1822/23	X		23	184					X
1823/24	X	-		334					X
1824/25	X	X	X						105\$865
1825/26	X	X							178\$279
1826/27	X	X	X			X			278\$330
1827/28	X	X	X		X				259\$280
1828/29	X	X	X		X		X		
1829/30	X	X	X		X				158\$400
1830/31	X	X	X						126\$175
1831 a 34	-	X	-					X	172\$190 (1831)
1832	X	X	-						
1834/35	X	X		50					132\$440
1835/36	X			X					139\$965
1836/37	X		X	X	-				204\$445
1837/38	X	-	X	X		-			101\$595
1838/39	X	X	X	X	X	-			105\$315
1839/40	X	X	-		-		-		187\$595
1840			-		-				85\$095
1844			-		-				77\$735
1846									56\$920

- I Realização da Semana Santa e da Páscoa.
- II Ida do Senhor aos Entrevados
- III Missas no Candal e em Coimbrões e para sacramentar os enfermos
- IV Missas por alma de Irmãos falecidos, de Legados e outras
- V Distribuição de esmolas pela Freguesia
- VI Procissão das Cruzes
- VII Festas da Confraria e da Irmandade do Senhor Jesus
- VIII «Te Deum» de Acção de Graças
- IX Festa e Procissão do Corpo de Deus

²⁸ *Ibidem*, Lº. 44 e 61; IDEM - *Contas*, Lº 60.

A Confraria sempre desenvolveu com regularidade as suas práticas religiosas, embora algumas delas com alguns interregnos, especialmente no período da guerra civil em que as realizações assinaladas se referem quase totalmente ao ano de 1831. Podemos dizer que houve uma quebra significativa nas missas por alma de Irmãos falecidos (o «X» indica que se realizaram mas desconhecemos o seu número; o «-» indica que não encontramos elementos elucidativos). A festividade da Páscoa é constante bem como a Ida do Senhor aos Entrevados. Esta prática constituía uma visita que uma pequena procissão fazia aos devotos acamados e impossibilitados de se deslocarem à Igreja. Igualmente as práticas religiosas são frequentes, apesar de algumas falhas de informação, nas Capelas do Candal e de Coimbrões, onde também se verifica uma quebra com a guerra civil e até 1836.

Das festas em Acção de Graças só temos conhecimento das duas assinaladas, sendo a primeira em 19 de Maio de 1811 em «açom de graças ó Altíssimo pela retirada dos Inemigos de Portugal» (ACSS, Lº 60, f. 8), ou seja pela retirada dos franceses e a segunda (1834) certamente em acção de graças pelo final da guerra civil.

Em relação à Festa do Corpo de Deus, sempre esteve a cargo da Confraria do SSmo. Sacramento, que tinha como principal função o culto e a adoração do Corpo de Deus. Não compreendemos porquê que não se realizou nos anos de 1811 a 1824 (ou não encontramos documentação que o ateste), mas importa referir que depois deste ano não deixou de se efectuar a não ser, claro está, no período da guerra civil. Depois de 1840 a despesa com esta festa desceu significativamente, mas esta situação, como tivemos ocasião de ver, prende-se possivelmente com a quebra de rendimentos da Confraria.

Fruto do correr do tempo e da mudança de hábitos e costumes das populações, para já não falar das «modernizações», esta procissão foi decaindo ao longo mesmo deste século XX e deixou de ter carácter público cerca dos anos 1950 em que se fazia ainda com a presença das autoridades mais representativas da cidade. Hoje limita-se à cerimónia na Sé Catedral e nas Igrejas Paroquiais e dentro de portas. Diga-se de passagem que a Confraria do SSmo. Sacramento há já longos anos que não promove qualquer festividade.

V. Conclusão

Depois de expostos e analisados todos os quadros podemos concluir que se a ordem liberal tinha como objectivo do seu plano de reformas abalar

a estrutura da Igreja, daquele constava principalmente a extinção das ordens regulares por terem sido os mais fiéis apoiantes e defensores do regime tradicional. Apenas em alguns aspectos a igreja secular e suas ramificações foram afectadas, como o mostra esta nossa análise à Confraria do Santíssimo Sacramento. A paragem mais significativa foi sem dúvida no decorrer da Guerra Civil mas tal compreende-se até porque muitos dos Irmãos, destacados ou voluntários, terão alinhado numa ou noutra facção deixando a Confraria desprovida.

Por outro lado, os recursos das igrejas seriam necessários para o auxílio das vítimas da guerra (nomeadamente em Gaia e Porto onde a guerra teve início com a entrada das tropas liberais nesta cidade e os sucessivos bombardeamentos entre a Serra do Pilar e o Castelo de Gaia) e teriam que ser minimamente assegurados os officios divinos que acarretavam a sua própria despesa sem que os fiéis estivessem em condição de contribuir. Foi, enfim, um período que na sua conjuntura de factos abalou e fez parar todo o país.

Se nalguns aspectos, mesmo depois da acalmia da guerra, a Confraria ficou prejudicada, como no caso da canadagem, tal deve-se à progressiva reforma de infraestruturas do país (também fruto da evolução dos tempos) em que se desenvolveram meios de transporte e comunicações e à remodelação de sistemas administrativos, como foi a restauração e a criação de municípios. Todo um conjunto de reformas administrativas, judiciais e militares, com vista à descentralização do Estado, à liberalização da economia, à abolição de entraves à livre circulação de bens e pessoas ... resumindo: o progresso que a força do avanço dos séculos impunha a toda a Europa estava a abraçar Portugal que o soube acompanhar.

ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ CORREIA

Bibliografia

Fontes manuscritas

ARQUIVO DA CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE STA. MARINHA (ACSS)

- 1 - Registo de Irmãos - Livros 2 e 4
- 2 - Estatutos - Livros 136 e 157
- 3 - Legislação - Livros 135 e 139
- 4 - Termos - Livro 17
- 5 - Inventários - Livro 10
- 6 - Diário - Livros 44 e 61
- 7 - Contas - Livro 60
- 8 - Contencioso - Livro 141

Fontes impressas

A., T. - Canadagem do Azeite. *O Tripeiro*. 1909 (32) p. 234-235.

ABREU, Laurinda Faria dos Santos - *Confrarias e Irmandades de Setúbal: Redes de Sociabilidade e Poder*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 3-15.

AFONSO, Belarmino - *Confrarias e Mentalidade Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 17-53.

AFONSO, José António [et al] - Representações de Vila Nova de Gaia - Primeiros Resultados. *Boletim da Associação Cultural Amigos de Gaia*. 5, 1992 (33) p. 54-62.

AZEVEDO, J. A. Monteiro de - *Descrição Topográfica de Villa Nova de Gaya*. 3ª ed. Porto: Tipografia Comercial, 1861.

BRITO, Maria Fernanda C. de - A Procissão do Triunfo do Senhor Jesus em Vila Nova de Gaia em 3 de Maio de 1744. *Gaya*. 2 (1984) p. 273-280.

CASASECA, Antonio - *La Cofradría de la Vera-Cruz, de Salamanca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 241-261.

CHRÓNICA de Lisboa. 1834 (127).

CONDE DE CAMPO BELLO - Para a História da Igreja de Santa Marinha de Gaia. *Gaya*. 2 (1984) p. 329-347.

COSTA, Francisco Barbosa da - A Procissão de Corpus Christi da Freguesia de Santa Marinha de Gaia — Sua ligação com a Procissão de S. Pedro de Miragaia no séc. XVI. Sua evolução. *Gaya*. 5 (1987) p. 81-90.

COSTA, Francisco Barbosa da - *Memórias Paroquiais - V. N. de Gaia 1758*. V. N. de Gaia: GHAVNG; CMG, 1983.

COSTA, Rui Barbot - *O Arquivo da Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Marinha de Vila Nova de Gaia*. Coimbra: Ed. do Autor, 1975.

DIAS, Geraldo J. A. Coelho - Um certo Porto devoto no Porto do Liberalismo — A Arquiconfraria do Imaculado Coração de Maria. *Humanística e Teologia*. 13 (1992) p. 383-392.

ENES, Maria Fernanda - *As Confrarias do Santíssimo e das Almas no âmbito da cultura Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 275-298.

REIS, Henrique Duarte Souza - *História da antiquíssima Villa Nova de Gaia e em especialidade de sua Igreja Parochial e da respeitavel Imagem do Senhor Crucificado que ella possue*. [S.l.: s.n.], 1849.

SÁNCHEZ LÓPEZ, Juan António Sánchez - *Comportamientos Sociales y Cofradías de Pasión en la Málaga Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - *Actas*. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 351-369.

SERRÃO, Joel - *Cronologia Geral da História de Portugal*. 5ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1986.

VILA, Manuel Romero - A transformação social da Freguesia de Santa Marinha na segunda metade do séc. XIX e na primeira do séc. XX. *Gaya*. 2 (1984) p. 439-446.